



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

RESOLUÇÃO Nº 02012026/001

Institui a Política de Proteção de Dados Pessoais do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR, inscrito no CNPJ sob o nº 11.487.835/0001-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Resoluções nº 28042025/004 e nº 28042025/008, bem como pelos artigos 26, 27, 28 e 29 do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Política de Proteção de Dados Pessoais do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR, com a finalidade de assegurar a proteção dos dados pessoais tratados pelo Consórcio, observando os princípios, direitos e deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 2º A Política de Proteção de Dados Pessoais tem por objetivos:

- I – assegurar a conformidade do CPSMR com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- II – proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- III – estabelecer diretrizes para o tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do Consórcio;
- IV – promover a cultura de proteção de dados pessoais entre empregados, servidores, colaboradores e terceiros.

Art. 3º O tratamento de dados pessoais no âmbito do CPSMR observará os princípios previstos no art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Travessa Boanerges, s/n – Planalto Catumbela – Russas/CE - CEP: 62900-000
Fone: (88) 3411.0797 – CNPJ(MF): 11.487.835/0001-34



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

Art. 4º O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer exclusivamente para finalidades legítimas, específicas e compatíveis com as atribuições legais e institucionais do Consórcio.

Art. 5º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), designado por ato próprio, atuará na orientação, supervisão e acompanhamento das medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução e da legislação aplicável.

Art. 6º Todos os empregados, servidores, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros que realizem tratamento de dados pessoais em nome do CPSMR deverão observar as disposições desta Resolução e da legislação vigente.

Art. 7º O CPSMR adotará medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Art. 8º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais poderá propor normas complementares, orientações e procedimentos necessários à implementação desta Política.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Executivo, observada a legislação vigente.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Russas – Ceará, 02 de janeiro de 2026.

Dr. José Arelone Andrade da Silva
Secretário Executivo CPSMR
RESOLUÇÃO 0728042025/004

José Arelone Andrade da Silva
Secretário Executivo do CPSMR

Travessa Boanerges, s/n – Planalto Catumbela – Russas/CE - CEP: 62900-000
Fone: (88) 3411.0797 – CNPJ(MF): 11.487.835/0001-34